PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 164 DE 19 DE MARÇO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar, verba 241-8-49-4 - Despesas Diversas, do Orçemento vigente, da importância de Cr$.3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzeiros), para atender o aumento mensal do aluguel do prédio onde funciona o Posto de Assistência Medico Sanitaria do Municipio.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos financeiros do saldo transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1957, depois de sua pũblicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Março de 1957.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal,

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Março de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.